

# POLÍTICA REFERENTE AOS REQUISITOS ESSENCIAIS DE TRABALHO DO FSC®

---

Como empresa detentora da certificação FSC (Código de Licença FSC-C148437), estamos comprometidos em cumprir com os requisitos essenciais do trabalho estabelecidos pelo FSC, conforme publicado na seção 7 da norma FSC-STD-40-004 Versão 3-1. Assim, declaramos:

## 1. Não utilizamos trabalho infantil.

- 1.1 Nós não empregamos trabalhadores com idade inferior à estabelecida por lei, que é de 16 anos, exceto na condição de menor aprendiz (idade mínima legal 14 anos). Nesse caso, os trabalhos são leves, não interferem na escolaridade a qual é compulsória, e não são prejudiciais à saúde e ao desenvolvimento do menor. Adicionalmente, nenhum colaborador com menos de 18 anos de idade está empregado em trabalhos perigosos ou pesados.
- 1.2 Nós repudiamos as piores formas de trabalho infantil, ou seja, quaisquer atividades que coloquem em perigo a segurança, a saúde, a integridade e a moralidade das crianças, tais como todas as formas de trabalho forçado, servidão, aliciamento para prostituição, pornografia infantil ou qualquer outra atividade ilícita, bem como trabalhos perigosos.

## 2. Nós repudiamos todas as formas de trabalho forçado e obrigatório.

- 2.1 Nossas relações de trabalho são voluntárias e baseadas no consentimento mútuo, sem a ameaça de penalidade.
- 2.2 Não temos nenhuma evidência de práticas indicativas de trabalho forçado ou obrigatório, incluindo, entre outras, as seguintes:
  - violência física e sexual; trabalho forçado; retenção de salários, incluindo pagamento de taxas de emprego e/ou pagamento de depósito para iniciar o emprego; restrição de mobilidade/movimento; retenção de passaporte e documentos de identidade; ameaças de denúncia às autoridades

## 3. Nós garantimos que não há discriminação no emprego e na ocupação

- 3.1 Nossas práticas de emprego e ocupação não são discriminatórias, não havendo qualquer distinção em relação a cor, sexo, idade, religião, origem social, opinião política, orientação sexual ou qualquer outro tratamento que possa ter efeito de limitar a igualdade de oportunidade no trabalho.

## 4. Nós respeitamos a liberdade de associação e o direito efetivo à negociação coletiva

- 4.1 Nossos colaboradores podem ingressar livremente no sindicato de trabalhadores estabelecido para defender seus interesses. Nós respeitamos a total liberdade das organizações de trabalhadores para elaborar suas constituições e regras.
- 4.2 Nós respeitamos os direitos dos trabalhadores de se envolverem em atividades legais relacionadas à formação, associação ou assistência a organizações de trabalhadores ou a abster-se de fazer o mesmo, e não discriminamos ou punimos nossos colaboradores pelo exercício desses direitos.
- 4.3 Nós negociamos com associações de trabalhadores legalmente estabelecidas e/ou representantes devidamente selecionados de boa-fé, e com os melhores esforços para alcançar um acordo de negociação coletiva, e os acordos de negociação coletiva são devidamente implementados.

M D Móveis Ltda.  
Bom Princípio, 26 de setembro de 2022.